

Assunto: Resposta a Pedido de Esclarecimentos

Processo Licitatório nº 226/2019

Processo SEI nº 19.16.3720.0006192/2019-16

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de computadores e monitores auxiliares.

Seguem respostas da Diretoria de Compras e Licitações e do setor técnico (Diretoria de Suporte e Manutenção) ao pedido de esclarecimentos apresentados por empresa interessada em participar do processo licitatório em epígrafe:

1) Questionamento: “No Item 22 – Informações Complementares – Lote 03, é solicitado: **“Certificado Energy Star ou certificação emitida pelo INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012, nos quesitos de eficiência energética, segurança e compatibilidade eletromagnética, tal qual define também o item 9.4.3.2.”**. Entendemos que houve um equívoco na digitação pois no edital o item 9.4.3.2 faz referência ao Lote 01 e não ao Lote 03. Neste sentido entendemos que o correto é o item 9.4.3.5. Nosso entendimento está correto?”

1) Resposta: Sim. Está correto. O item 9.4.3.2 são exigências dos micros, porém, conforme ajustado em edital e para comprovação do atendimento ao item 1.17.12 e 2.17.12, as normas IEC 60950, IEC 61000 ou Energy Star serão aceitas como aderentes às especificações da Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012, nos quesitos de eficiência energética, segurança e compatibilidade eletromagnética para o equipamento monitor de vídeo.

2) Questionamento: “De acordo com as práticas de mercado, entendemos que o horário para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia é das 08 às 18 horas, de segunda à sexta- feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.”

2) Resposta: Correto.

3) Questionamento: “Como não foi especificado o período de garantia, modalidade de atendimento e o prazo para resolução dos problemas, solicitamos esclarecer:

a) Conforme práticas do mercado, entendemos que o atendimento será na modalidade Balcão de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou seja, garantia 12 meses com solução em até 30 dias corridos. Está correto nosso entendimento?”

3) Resposta: Correto o entendimento para os lotes 3 e 4, em conformidade com o disposto no item 10 do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital).

4) Questionamento: “Entendemos que caso haja remanejamento dos equipamentos dos locais originais, a contratada informará a contratante, para que a mesma possa redimensionar a logística de peças para garantir a cobertura de atendimento ao projeto. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.”

4) Resposta: Correto. A garantia será prestada on-site na localidade de entrega dos equipamentos (Belo Horizonte/MG).

5) Questionamento: “O item 10.2.2 do Edital menciona, **“O monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos.”** A ISO 13406-2 estabelece a quantidade de pixels não-funcionais aceitáveis e inerentes à tecnologia do LCD, ou seja, se um LCD possui falhas, mas estas se enquadram no padrão ISO mencionado, ele não é considerado defeituoso. O padrão é 2 pixels não funcionais por milhão de pixels.

a) Para o monitor solicitado no item 3, a resolução nativa deve ser de pelo menos 1366 x 768, portanto temos 1,04 milhão de pixels. Entendemos que para o monitor em questão, a quantidade de falhas aceitáveis é de 3 pixels. Está correto nosso entendimento?”

5) Resposta: Conforme o item 10.2.2 do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital), o monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos.

6) Questionamento: “No item 9.4 do Edital, é informado **“São critérios de aceitabilidade das propostas: ”**. E no subitem 9.4.2 cita **“Compatibilidade dos preços unitários e global propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base os valores de referência constante do processo licitatório”**

b) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Compras MG poderá possuir valor acima do esperado pelo MPE/MG, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?”

6) Resposta: Sim, seu entendimento está correto.

7) Questionamento: “Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 **“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”** E ainda no mesmo artigo **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a) Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e

qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.compras.mg.gov.br>. Nosso entendimento está correto?

7) Resposta: Sim, seu entendimento está correto.